



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**TERMO DE CONTRATO Nº 141/2023/CPL**

Termo de Contrato nº 141/2023/CPL Ref.: Pregão Eletrônico nº 062/2022-SRP, conforme especificações e quantidades do termo de referência, entre si celebram o município de Viseu por intermédio Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa SOFTCOMP – Comercio e Serviços Informática Ltda.

MUNICIPIO DE VISEU, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, CNPJ nº 04.873.618/0001-17, sediada na Rua Dr. Lauro Sodré, s/nº, Centro, 68.620-000, Viseu/PA, em conveniência com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 18.200.226/0001-00, situada na Avenida Lauro Sodré, 101, Centro, 68.620-000, Viseu/PA, representada legalmente pela Secretário Municipal de Assistência Social o Sr. Luciano de Falconery Souza, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade nº 2603838 SSP/PÁ e CPF nº 253.711.262-87, residente na Rua Principal, nº 65, Curupaiti, 68620-000, Viseu/PA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa SOFTCOMP – COMERCIO E SERVICOS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 10.378.838/0001-77, Endereço: Rua Joaquim Costa, 143, Centro, 68700-160, Capanema – PA, Telefone: (91) 3462-4401, E-mail: [softcomp@hotmail.com](mailto:softcomp@hotmail.com). Representante Legal: Sr. Valcemi Conceição Martins, portador da cédula de identidade nº 2854315 e CPF: nº 632.879.432-00. Residente e domiciliado na Tv. Bom Jardim, nº 200, Bairro: Dom João VI, 68701-060, Capanema – PA, neste ato simplesmente denominado CONTRATADA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 062/2022, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 3.931/01, doravante denominado, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente o fornecimento de materiais de informática, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social que compõe a esfera administrativa do Município de Viseu - PA. Conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO VALOR**

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 062/2022.

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 319.539,46 (Trezentos e dezenove Mil Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos)**, em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	MARCA	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
1	<b>ADAPTADOR UBS WIRELESS:-</b> COMPATÍVEL COM IEEE 802.11N (DRAFT 2.0), IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, FREQUÊNCIA: 2.4GHZ ISM BAND (INDUSTRIAL SCIENTIFIC MEDICAL), VELOCIDADE DE ATÉ 1200MBPS, CANAL 1-14 CANAIS (SELEÇÃO DE DOMÍNIO UNIVERSAL), SEGURANÇA DE DADOR CRIPTOGRAFIA WEP 16/128BIT, SUPORTA 64/128BIT WEP, BEM COMO CRIPTOGRAFIA WPA/WPA2 E WPA-PSK/WPA1-PSK, SUPORTA WINDOWS 2000, XP, VISTA, WIN7, MAC, LINUX SISTEMA OPERACIONAL, INTERFACE DO HOST: ALTA VELOCIDADE USB2.011, ANTENA DE GANHO DE 2DBI.	20	UNID	CHOKI	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
2	<b>ALICATE DE CRIMPAGEM RJ 11 E RJ 45 –</b> COMPATÍVEL COM: RJ45 8P8C, RJ12 6P6C/6P4C/6P2C, RJ11 4P4C/4P2C, MATERIAL: PP, TPR E AÇO CARBONO, MATERIAL DA LÂMINA:AÇO MN65,DIMENSÕES: 185 X 80 X 28 MM.	2	UNID	IT-BLUE LE 1940	R\$ 64,89	R\$ 129,78
3	<b>ALICATE DE INSERÇÃO PARA TOMADA DE REDE:</b> ESPECIFICAÇÕES, AJUSTE PARA: MÓDULO CORNING DE IMPACTO COR: COMO IMAGENS MATERIAIS: PLÁSTICO ABS + AÇO, COMPRIMENTO: 165MM, FORMA: BICO, FUNÇÃO: LINHA APERTADA, LINHA DE ROLAMENTO.	2	UNID	IT-BLUE LE 1940	R\$ 59,49	R\$ 118,98
4	<b>BASE PARA MOUSE:</b> MATERIAL DE TECIDO DE ALTA QUALIDADE E UMA BASE DE BORRACHA ANTI-DESLIZANTE.	35	UNID	CHOKI	R\$ 13,80	R\$ 483,00
5	<b>CABO DE FORÇA BIPOLAR USADO EM:</b> IMPRESSORAS , NOTEBOOKS , RADIO E OUTROS APARELHOSCOMPRIMENTO DO CABO: 1,5 METROS, VOLTAGEM: 250 V, AMPERAGEM: 2.5 A, PINO REDONDO (TOMADA PADRÃO), CONECTOR BIPOLAR 2P, NA COR PRETO.	15	UNID	CHOKI	R\$ 12,00	R\$ 180,00
7	<b>CABO PARA MONITOR VGA</b> HD15M X HD15M 1,8MTS	15	UNID	CHOKI	R\$ 24,50	R\$ 367,50
8	<b>CABO USB PARA IMPRESSORA 2.0 AB/BM 1,8MTS:</b> TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE ATÉ 480MPS, 1.8M DE COMPRIMENTO, PARA USO EM IMPRESSORAS A HDS EXTERNOS.	10	UNID	CHOKI	R\$ 18,30	R\$ 183,00
9	<b>KEYSTONE RJ45 CONECTOR FEMEA CAT5E:</b> CONECTOR FÊMEA RJ45 CAT5E 8V BRANCO.	35	UND	FORTREK	R\$ 41,50	R\$ 1.452,50
12	<b>EXTENSÃO ELÉTRICA 3 PINOS:</b> CABO PP ISOLAÇÃO 3 X 0,75 MM CORRENTE MAXIMA 10 A TENSÃO/POTÊNCIA: 127V/1270W - 220V/2200W 5 METROS USO: LIGA 3 APARELHOS COM NOVO PADRÃO EM 3 PINOS (2P+1T)	20	UNID	UP3P	R\$ 40,20	R\$ 804,00
13	<b>FILTRO DE LINHA DE 6 TOMADAS:</b> CABO DE ENTRADA: 1,10M, TIPO DE TOMADA: 10A – TRIPOLAR (2P+T)FREQUÊNCIA: 50HZ / 60HZ, ACABAMENTO: GABINETE PLÁSTICO E TOMADAS NA COR PRETA ,CHAVE LIGA/DESLIGA E LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO ,PORTA FUSÍVEL (12A) EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, TOMADA NO NOVO PADRÃO NBR 14 136, TOMADAS: 6X.	20	UNID	MULTICRAFT	R\$ 35,50	R\$ 710,00
14	<b>FONTE PARA COMPUTADOR 450 WATTS,</b> FONTE DE ALIMENTAÇÃO, COM VOLTAGEM DE 127/220V,CORRENTE DE 6/4A, FREQUÊNCIA DE 50/60HZ É POTÊNCIA REAL DE 230W, SUPORTANDO PICOS DE 450W, CONTEUDO DA EMBALAGEM: 1 FONTE DE ALIMENTACAO, 1 CABO DE ALIMENTACAO,DIMENSÃO APROX. LARGURA: 15, DIMENSÃO APROX. PROFUNDIDADE: 8.5, DIMENSÃO APROX. ALTURA: 10, GARANTIA DO FORNECEDOR: 12, PESO LIQUIDO APROX: 0.65, VOLTAGEM: BIVOLTS.	20	UNID	C3TECH	R\$ 164,00	R\$ 3.280,00
17	<b>HD EXTERNO 2TB</b>	10	UNID	SEAGATE	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

20	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK L4260 IGUAL OU SIMILAR</b>	15	UNID	EPSON	R\$ 2.998,00	R\$ 44.970,00
21	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK L6161 IGUAL OU SIMILAR</b>	15	UNID	EPSON	R\$ 3.399,00	R\$ 50.985,00
22	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3210 IGUAL OU SIMILAR</b>	10	UNID	EPSON	R\$ 1.399,00	R\$ 13.990,00
23	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3250</b>	15	UNID	EPSON	R\$ 1.598,00	R\$ 23.970,00
24	<b>MEMORIA DESKTOP DDR3 1333 2GB : SDRAM DDR3 DE 240 PINOS, CAPACIDADE: 2GB ACELERAÇÃO: DDR3 1600 (PC3 10600), CAS LATÊNCIA: 9, TENSÃO: 1.5V – NÃO TEM MAIS NO MERCADO ESSE TAMANHO DE MEMÓRIA</b>	16	UNID	KINGSTON	R\$ 75,00	R\$ 1.200,00
26	<b>MEMORIA NOTEBOOK DDR3 1333 2GB: VELOCIDADE: 1333MHZ, TIPO: DDR3 CL(IDD): 9 CICLOS, ROW CYCLE TIME (TRCMIN): 49.125NS (MIN.), 2GB 1RX16 256M X 64-BIT PC3-10600, CL9 204-PIN SODIMM. NÃO TEM MAIS NO MERCADO ESSE TAMANHO DE MEMÓRIA</b>	15	UNID	KINGSTON	R\$ 138,50	R\$ 2.077,50
36	<b>MINI RACK PARA SWITCH COM 19 POLEGADAS, FIXAÇÃO EM PAREDE, SAÍDA DE CABOS NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR, LATERAIS REMOVÍVEIS. PORTA COM VISOR EM ACRÍLICO, PLANO DE FIXAÇÃO MÓVEL E REGULÁVEL NA PROFUNDIDADE, DE COR BEGE</b>	8	UNID	INTELBRAS	R\$ 315,00	R\$ 2.520,00
39	<b>NOTEBOOK CORE I7 10ª GERAÇÃO; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 512 GB INTERFACE PCIE NVME M.2 , MEMÓRIA RAM DE 8GB, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA DE 15.5 POLEGADAS WIDESCREEN, ; RESOLUÇÃO 1920 X 1080; REDE S/FIO WIRELESS 802.11 B/G; CÂMERA INTEGRADA; PLACA DE VÍDEO, SOM, FAX/MODEM 56K, PLACA REDE 10/100MBPS OU MAIOR INTEGRADA; TECLADO ABNT 2; MOUSE TOUCH PAD C/FUNÇÃO SCROLLING; ALIMENTAÇÃO E BATERIA 6 CÉLULAS, DURAÇÃO MÍNIMA 6HORAS. VOLTAGEM ENTRADA 100~240V, 50~60HZ, SAÍDA 19V DC WINDOWS 11 INSTALADO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.</b>	5	UNID	ACER	R\$ 6.584,00	R\$ 32.920,00
46	<b>PROJETOR MULTIMÍDIA TECNOLOGIA: LCD, BRILHO: EM CORES E BRANCO:2800 LUMENS, BRANCO, CONTRASTE: 300:1, RESOLUÇÃO: WXGA, LENTE: ZOOM MANUAL E ENFOQUE MANUAL, NÚMERO F/LONGITUDE FOCAL: 1,58-1,72/16,9MM, 20,28MM. RELAÇÃO ZOOM:1,0-1,2, LÂMPADA: 200W UHE(E-TORL), TELA: TAMANHO: 33 A 318 POL. DELOCAMENTO: 10:1, BRILHO NORMAL: 2800 LUMENS, CONTRASTE: 3000:1 VERTICAL: -30 A +30(AUTOMÁTICA), HORIZONTAL: -30 A +30. CONEXÕES: 1X HDMI, MONITOR USB, DIRECT POWER OFF/ON, ENTRADA DE ÁUDIO: RCA(BRANCO/AZUL)X1, SAÍDA DE ÁUDIO: 2WX1 VOLTAGEM: 100-240 V CA +/- 10% 50/60HZ. GARANTIA DE 1 ANO.</b>	4	UNID	EPSON	R\$ 3.448,00	R\$ 13.792,00
47	PLACA MÃE LGA 1155 I3	7	UNID	PCWARE	R\$ 431,00	R\$ 3.017,00
48	PLACA MÃE LGA 1155 I5	6	UNID	PCWARE	R\$ 437,00	R\$ 2.622,00
49	PLACA MÃE LGA 1155 I7	8	UNID	PCWARE	R\$ 456,00	R\$ 3.648,00
52	<b>PROCESSADOR INTEL CORE I3-10100F, 4-CORE, 8-THREADS, 3.6GHZ (4.3GHZ TURBO), CACHE 6MB, LGA1200, BX8070110100F</b>	5	UNID	INTEL	R\$ 949,00	R\$ 4.745,00
53	<b>PROCESSADOR INTEL CORE I5-10400F, 6-CORE, 12-THREADS, 2.9GHZ (4.3GHZ TURBO), CACHE 12MB, LGA1200, BX8070110400F-BR</b>	5	UNID	INTEL	R\$ 1.051,00	R\$ 5.255,00
54	<b>PROCESSADOR INTEL CORE I7-10700F, CACHE 16MB, 2.9GHZ (4.8GHZ MAX TURBO), LGA 1200 - BX8070110700F</b>	5	UNID	INTEL	R\$ 1.890,00	R\$ 9.450,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

55	<b>ROTEADOR WIRELESS 300MBPS:</b> DUAS ANTENAS 5DBI – IEEE 802.11N, 802.11G, 802.11B, 802.3, 802.3U – 4 PORTAS FAST ETHERNET 10/100MBPS, WI-FI 11N.	15	UNID	MERCUSYS	R\$ 104,50	R\$ 1.567,50
56	<b>ROTEADOR WIRELESS 150MBPS:</b> 2 PORTAS ANTENA FIXA – TECNOLOGIA: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B; SEGURANÇA WIRELESS: WEP/WPA/WPA2/WPS; FIREWALL: SPI FIREWALL E GESTÃO DE CONTROLE DE ACESSO; INTERNET: PPPOE, DYNAMIC/STATIC IP; QUALIDADE DE TRANSMISSÃO: WMM QOS; PROTOCOLOS: IP, MAC, TCP, UDP, DDNS, NAT/PAT	10	UNID	MERCUSYS	R\$ 93,89	R\$ 938,90
60	<b>TECLADO PADRÃO ABNT2,</b> CONEXÃO VIA PORTA USB, PLUG AND PLAY, MÍNIMO DE 109 TECLAS – TECLA Ç, COMPRIMENTO DO CABO >= 1,5M, TECLAS SILENCIOSAS, CONFORTÁVEIS. COR: PRETO; COMPATÍVEL COM WINDOWS 00 / XP / VISTA / 7, COMPOSIÇÃO: TERMOPLÁSTICOS, METAIS E CIRCUITO ELETRÔNICO.	30	UNID	BRIGHT USB	R\$ 24,50	R\$ 735,00
61	<b>TELA DE PROJEÇÃO DE PROJEÇÃO:</b> RETRÁTIL. FORMATO: 1:1 QUADRADO, ÁREA DE PROJEÇÃO: 1740X1740 MM, ÁREA TOTAL: 1895X1890 MM, DIAGONAL: 97 POLEGADAS COM TRIPÉ 43 TTM 100 VA	6	UNID	BETEC	R\$ 889,00	R\$ 5.334,00
62	<b>FRAGMENTADORA-</b> CORTE EM TIRAS DE 6MM 8 FOLHAS + CARTÃO + CD C/ CESTO DE 12 LTS – 110V DESIGN ELEGANTE; ATÉ 8 FOLHAS A4 (75G/M2) OU 1 CARTÃO DE CRÉDITO OU 1 CD POR VEZ; NÍVEL DE SEGURANÇA 2 (NORMA DIN 32757-1); BOTÃO SEGURO EVITA ACIDENTES COM CRIANÇAS OU ANIMAIS; BOTÃO COM 3 POSIÇÕES AUTO / ON / OFF; SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DE PAPEL; PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO DO MOTOR; ABERTURA DE ENTRADA: 220MM; FRAGMENTA 150 FOLHAS POR HORA; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO	3	UNID	MULTILASER	R\$ 531,00	R\$ 1.593,00
67	<b>KIT ORIGINAL GARRAFA EPSON T544 PARA ECOTANK:</b> CONTENDO NO KIT 1 REFIL PRETO 65ML, 1 REFIL CIANO 65ML, 1 REFIL MAGENTA 65ML, 1 REFIL AMARELO 65ML, COMPATIBILIDADE: L3110 / L3150 / L3210 / L3250 / L5190, RENDIMENTO 7500 PÁGINAS. (ORIGINAL)	100	KIT	EPSON	R\$ 219,00	R\$ 21.900,00
72	<b>KIT ORIGINAL GARRAFA EPSON T664 PARA ECOTANK:</b> CONTENDO NO KIT 1 REFIL PRETO 70ML, 1 REFIL CIANO 70ML, 1 REFIL MAGENTA 70ML, 1 REFIL AMARELO 70ML, COMPATIBILIDADE L110 / L120 / L200 / L210 / L220 / L355 / L365 / L455 / L555 / L565 / L375 / L575 / L1300 / L395 / L495 / L396, RENDIMENTO 6.500 PÁGINAS, CADA COR. (ORIGINAL)	110	KIT	EPSON	R\$ 189,00	R\$ 20.790,00
77	<b>REFIL TONER COMPATÍVEL PARA USO EM BROTHER TN580/TN650 200G</b>	16	UNID	HIGH FUSION	R\$ 54,00	R\$ 864,00
79	TONER BROTHER TN 420 (RECARGA) 1 KG	20	PCT	HIGH FUSION	R\$ 149,00	R\$ 2.980,00
80	TONER BROTHER TN 1060 (RECARGA) 1 KG	25	PCT	HIGH FUSION	R\$ 149,00	R\$ 3.725,00
81	TONER BROTHER TN 750 (RECARGA) 1 KG	30	PCT	HIGH FUSION	R\$ 148,00	R\$ 4.440,00
82	TONER BROTHER TN 550 (RECARGA) 1 KG	24	PCT	HIGH FUSION	R\$ 148,00	R\$ 3.552,00
83	TONER BROTHER TN 3382 (RECARGA) 1 KG	24	PCT	HIGH FUSION	R\$ 95,00	R\$ 2.280,00
84	TONER BROTHER TN 3342 (RECARGA) 1 KG	22	PCT	HIGH FUSION	R\$ 135,00	R\$ 2.970,00
85	TONER BROTHER TN 3372 (RECARGA) 1 KG	32	PCT	HIGH FUSION	R\$ 99,00	R\$ 3.168,00
90	KIT POWER BALUM HD 8000 ONIX SECURITY 16 CANAIS COM RAK 5U COMPLETO	5	UNID	INTELBRAS	R\$ 1.399,00	R\$ 6.995,00
92	CAIXAS DE CABO DE REDE DUPLA CAPA CAT5E EXTERNO 305 MTS MEGATON HOMOLOGADO ANATEL	6	UNID	FURUKAWA SOHO PLUS	R\$ 799,00	R\$ 4.794,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

103	ALMOFADA DE TINTA PARA IMPRESSORAS EPSON.	22	UNID	CARTRIDGE	R\$ 39,00	R\$ 858,00
104	PASTA TÉRMICA SILVER	15	UNID	SILVER	R\$ 29,00	R\$ 435,00
118	ENGRENAGEM DE ROLO FUSOR 8070 BROTHER	12	UNID	CARTRIDGE	R\$ 14,15	R\$ 169,80
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 319.539,46</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.

**CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1. A CONTRATADA deverá prestar o produto, no prazo estabelecido na Ordem de Produto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2. Todos os custos de execução para o fornecimento, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.1. O fornecimento dos produtos, fiscalização, e qualidade dos produtos estarão sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. Os produtos deverão ser entregues no horário de 08:00 as 17:00, ou conforme estipulado na Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho

5.2. Os fornecimentos dos produtos serão atestados pelo servidor responsável designado pela secretaria Municipal de Assistência social.

**CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA Será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.

6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do contrato, os comprovantes de regularidade perante a previdência social, FGTS e fazenda nacional

**CLÁUSULA SETIMA –DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

7.1. O objeto conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social deverá estar em perfeita condições de fábrica e com garantia mínima de 12 meses.

**CLÁUSULA OITAVA–DA VIGENCIA DO CONTRATO**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

8.1. A Vigência do presente contrato será do dia 10 de março de 2023 a 10 de março de 2024, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de produto de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da lei nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA NONA-DO PAGAMENTO**

9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

9.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

9.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

9.6. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

9.6.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.6.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

9.6.3 Prova de Inexistência de Débitos, através da CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA, conforme PORTARIA/MTP Nº 667, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição.

9.7. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Administração Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.8. A Prefeitura Municipal de Viseu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário deste Contrato.

9.9. O pagamento efetuado não isentará os signatários deste termo de contrato as responsabilidades decorrentes do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DECIMA-DO REAJUSTE**

10.1. O valor inicial cotado e contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva do custo, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplimento de cada parcela.

10.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2023.

**1616 Secretaria de Assistência Social**

08 122 0039 2.098 Manutenção da Secretaria de Assistência Social

08 122 0039 2.099 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0039 2.107 Programa Índice e Gestão Descentralizada – IGDBF – Bolsa Família

08 244 0039 2.113 Manutenção da Proteção Social Básica – Lancha Oceânica – LAS

08 244 0039 2.102 Manutenção Piso Social Básico Fixo – PBFi

3.3.90.30.00 Material de Consumo

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material de Consumo

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº062/2022.

12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de prestação dos produtos;

12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;

12.4. Repassar à Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;

12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;

12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal inerentes ao objeto;

12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos produtos efetivamente entregues, apresentando-as à Secretaria Municipal de Assistência Social, após a entrega dos produtos; discriminando no corpo da (s) mesma (s), local da entrega, o número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;

12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;

12.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante a Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS PENALIDADES**

13.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

13.1. Advertência;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

13.1.2. Multa; e

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DA RESCISÃO**

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência social, designado Fiscal do Contrato.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

**CLÁUSULA DECIMA SETIMA-DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (PA), 10 de Março de 2023.

---

Luciano de Falconery Souza  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
CNPJ nº 18.200.226/0001-00  
Contratante

---

Valcemi Conceição Martins  
SOFTCOMP – Comercio e Serviços Informática Ltda.  
CNPJ nº 10.378.838/0001-77  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_